

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**3912ADD5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora para organizar e coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do Processo de Seleção Simplificada 002/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho para realização de contratação temporária de servidores públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, e no Art. 99, II, “c”, todos da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal que determina que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o permissivo constitucional, editado por meio da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelecendo que o recrutamento do pessoal deve ser feito mediante processo seletivo simplificado, dispensando a realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 181, de 24 de janeiro de 1997 e a Lei nº 901, de 16 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma Comissão para organizar e coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do Processo de Seleção Simplificada, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho para realização de contratação temporária de servidores públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora para organizar e coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do Processo de Seleção Simplificada 002/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho para realização de contratação temporária de

servidores públicos, com poderes para realizarem todo o necessário para o bom desempenho desta função:

**PEDRO ROQUE DE ARAUJO ALMEIDA** - matrícula 6243;

**MARCELO FERREIRA LIMA** – matrícula 1533;

**LAURA RAQUEL DE ALMEIDA LEANDRO** – matrícula 5862;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 18 de maio de 2023.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

**Código Identificador:**21CCE486

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.31.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2022.10.31.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Público Municipal o Juremal, no Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 170.257,32 (cento e setenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 17 de Julho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 17 de Julho de 2023.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**E9ACBDCD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 001/2023 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Município de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria da Assistência Social, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e a Lei Municipal nº 1057/2013, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Edital nº 001/2023, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada, conforme disposto neste edital, visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser publicadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida pelo presente Edital, será executado por empresa contratada para tal fim, supervisionada e acompanhada pela Comissão Especial nomeada por meio da Portaria de nº 002/2023 do Poder Executivo de Guaraciaba/CE.

1.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal e perfil público do site oficial do Município de Guaraciaba do Norte, relativos ao certame.

1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a esta Seleção Pública Simplificada, bem como atender aos prazos e condições nelas estipulados.

1.4 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.

1.5 A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

1.6 A contratação se dará pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração, nos termos da Lei Municipal nº 1057/2013.

1.7 Os candidatos serão informados sobre o resultado da seleção simplificada através do site oficial do Município de Guaraciaba do Norte.

1.8 A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Guaraciaba do Norte o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

1.9 O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Prefeitura de Guaraciaba do Norte, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

1.10 A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.11 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção.

1.12 São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:

- a) Cronograma (anexo I);
- b) Ficha de Inscrição (anexo II);
- c) Quadro de cargos, escolaridade, vagas, carga horária e remuneração (anexo III);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (anexo IV);
- e) Requerimento para interposição de recurso (anexo V);
- f) Formulário da Análise de Títulos – níveis médio e superior (anexo VI);

## 2 - INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição já devidamente preenchida pelo candidato, no período de inscrições nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2023, no Colégio Municipal Dom Pedro I, situada na Rua 12 de Maio, Centro, Guaraciaba do Norte -CE horário de 08h às 12h e das 13h às 16h.

2.2 Documentação necessária a ser entregue no ato da solicitação da inscrição:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do CPF;
- c) Foto 3x4;
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme anexo II, deste Edital;
- f) Anexo VI devidamente preenchido junto a cópias dos documentos comprobatórios da Análise de Títulos para os cargos de níveis médio e superior.
- g) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do ensino médio para os cargos de ensino médio.
- h) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do ensino superior reconhecida pelo MEC para os cargos de nível superior.
- i) Cópia do registro profissional para os cargos exigidos.

2.3 Serão considerados documentos de identidade para os fins da letra “b” do item 2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

2.4 As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.5 É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

2.8 Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato

(a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

## 3 - REGIME DISCIPLINAR

3.1 São deveres dos contratados:

- a) Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
- b) Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecendo o limite máximo previsto para o cargo;
- c) Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;
- d) Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;
- e) Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
- f) Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
- g) Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
- h) Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
- i) Guardar sigilo profissional;
- j) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- k) Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
- l) Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
- m) Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
- n) Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.

3.2 É proibido aos contratados:

- a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
- c) Recusar fé a documentos públicos;
- d) Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
- e) Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;

- f) Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
- g) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- h) Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou mandatário;
- i) Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
- j) Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- k) Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- l) Proceder de forma desidiosa;
- m) Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
- n) Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- o) Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
- p) Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

#### 4 - CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1 Os cargos, vagas, remuneração e carga horária estão no Anexo III.

4.2 A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 Será formado um cadastro de reserva para o cargo sem disponibilidade de vagas no momento da publicação deste edital a serem preenchidas de acordo com a necessidade da administração.

#### 5 - ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

5.1 Para os CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO, será composta de três etapas:

DESCRIÇÃO	ETAPA	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁX.
1ª Etapa	Prova objetiva e dissertativa	Até 04 horas	40 pontos
2ª Etapa	Análise de Títulos	-----	30 pontos
3ª Etapa	Entrevista	Até 10 minutos	30 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

5.2 Para os CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR será composta de três etapas:

DESCRIÇÃO	ETAPA	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁX.
1ª Etapa	Prova objetiva e dissertativa	Até 04 horas	40 pontos
2ª Etapa	Análise de Títulos	-----	30 pontos
3ª Etapa	Entrevista	Até 10 minutos	30 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

a) Sobre a Primeira Etapa, obterá nota ZERO na Prova e Produção Textual, o(a) candidato(a) que:

- b) faltar no dia, local e horário previsto;
- c) entregar a folha da Prova e Produção Textual em branco;
- d) escrever com letra ilegível;
- e) escrever sobre tema diverso do proposto;
- f) redigir com lápis ou grafite;
- g) redigir fora do espaço para tal fim;
- h) redigir a resposta em números igual ou menor que 10 (dez) linhas.

5.3 Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para a etapa sempre portando documento de identificação original com foto.

5.4 Caberá a Empresa contratada a indicação dos profissionais que realizarão as entrevistas e Produção Textual, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo.

#### 6 - REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para todos os cargos:

- a) Disponibilidade para o exercício da carga horária semanal exigida;
- b) Experiência profissional;
- c) Capacidade relacional e de comunicação;
- d) Capacidade de trabalhar em equipe;
- e) Sensibilidade com as questões sociais;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino; Certidão de quitação eleitoral;
- g) Ter preenchido a declaração de que não acumula indevidamente cargos públicos ou privados.
- h) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- i) Cumprir as exigências previstas neste edital.

#### 7 – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA, PROVA E ANÁLISE DE TÍTULOS.

7.1 Na entrevista para os cargos de Nível Médio e Superior, serão analisados:

DESCRIÇÃO	PONT. MAXIMA
Conhecimento técnico, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, capacidade de liderança, planejamento, visão estratégica, compromisso, cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	20 Pontos
Domínio do assunto abordado para o cargo que se propõe.	5 Pontos
Coerência e clareza nas respostas.	5 Pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>30 PONTOS</b>

7.2 Na Prova objetiva e dissertativa para os cargos de Nível Médio e Superior serão analisados:

AValiação	DESCRIÇÃO	PONT. MAXIMA
Questão dissertativa : Estrutura e textualidade	Produção do gênero textual proposto no comando da questão, coesão e coerência, construção da argumentação	10 Pontos

Questão dissertativa: Organização Linguístico-Textual	Aspectos ortográficos.	10 Pontos
	Concordância nominal e verbal.	10 Pontos
Questões objetivas 10 (dez) questões	Alternativas com quatro opções A,B,C e D.	10 Pontos
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>40 PONTOS</b>

7.3 Na análise de títulos para os cargos de Nível Médio e Superior serão observados os seguintes requisitos:

TÍTULOS	PONT. MAXIMA
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, pelo período mínimo de 06 (seis) meses - 02 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 16 (dezesseis) pontos.	16 Pontos
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos - 1 (um) ponto por cada período, sendo, no máximo 3 (três) pontos.	3 Pontos
Curso de capacitação na área em que concorre a vaga, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, - 02 (dois) pontos por cada curso, sendo, no máximo 6(seis) pontos.	6 Pontos
Curso de capacitação na área em que concorre a vaga, com carga horária mínima de 60 (sesenta) horas, - 01 (um) ponto por cada curso, sendo, no máximo 3(três) pontos.	3 Pontos
Curso de capacitação na área em que concorre a vaga, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, - 01 (um) ponto por cada curso, sendo, no máximo 2(dois) pontos.	2 Pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>30 PONTOS</b>

7.4 A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado, ou cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência;

7.5 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a três meses;

7.6 Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

7.7 Os certificados e/ou declaração deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial;

7.8 Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção;

7.9 O conteúdo a ser abordado na prova para o nível médio e Superior:

	DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL MÉDIO SUPERIOR	E LEGISLAÇÃO DO SUAS	12	12	-NOB SUAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -TIPIFICAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL -CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CRAS; - CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CREAS; - CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

## 8 - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

8.1 A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na Entrevista, Prova e Análise de Títulos para os cargos de nível médio e superior.

8.2 Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nos somatórios da(s) etapa(s) de Análise de Títulos, Entrevista e Prova para os cargos de nível médio e superior.

8.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:

- O candidato que possuir maior pontuação na Entrevista;
- O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função;
- O candidato que possuir maior idade;
- Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
- Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8.4 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital e formação de cadastro de reserva para possíveis necessidades da contratante;

8.5 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

## 9 - VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1 As vagas serão preenchidas pelos classificados no processo de seleção simplificada.

9.2 Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº.5.296/2004.

9.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

## 10 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção simplificada o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Acompanhamento da Seleção Pública;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
- Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;

- f) Manusear aparelhos telefônico no momento da entrevista;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) No dia da realização da entrevista ou produção textual, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
- i) Fizer inscrição em mais de um dos cargos constantes no Anexo III deste Edital.

## 11 – RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso administrativo à Empresa executora da Seleção Pública Simplificada em desfavor do resultado preliminar e/ou final a ser divulgado.

11.2 O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme Anexo V, à empresa executora da Seleção, devidamente fundamentado.

11.3 Admitir-se-á um único recurso ao candidato por etapa, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Prefeitura de Guaraciaba do Norte, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.2 A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.3 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.

12.4 Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

12.5 A Comissão de Acompanhamento, instituída por Portaria, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.

12.6 A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Guaraciaba do Norte e demais aplicáveis à espécie.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares,

avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento da Seleção.

12.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte – Ceará, 18 de Julho de 2023

**DAIANY DE LIMA OLIVEIRA**

Secretária da Assistência Social

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS	LOCAIS/HORÁRIO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	18 de julho de 2023	( <a href="http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/">http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/</a> )
INSCRIÇÕES	19,20 e 21 de julho 2023	Horário: 08:00h às 12:00h / 13:00h às 16:00h Local: no Colégio Municipal Dom Pedro I, situada na Rua 12 de Maio, Centro, Guaraciaba do Norte -CE
PROVA	25 de julho de 2023	Local : no Colégio Municipal Dom Pedro I, situada na Rua 12 de Maio, Centro, Guaraciaba do Norte -CE horário de 08h às 12h .
ENTREVISTAS	27 julho de 2023	Local: no Colégio Municipal Dom Pedro I, situada na Rua 12 de Maio, Centro, Guaraciaba do Norte -CE horário de 08h às 12h e das 13h às 16h por ordem de chegada.
RESULTADO PRELIMINAR - ENTREVISTAS, PROVA E ANÁLISE DE TÍTULOS	31 de julho de 2023	( <a href="http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/">http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/</a> )
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	01 de Agosto de 2023	Horário: 08:00h às 12:00h Local: No Colégio Municipal Dom Pedro I, situada na Rua 12 de Maio, Centro, Guaraciaba do Norte -CE
RESULTADO DO RECURSO	02 de Agosto de 2023	( <a href="http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/">http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/</a> )
RESULTADO FINAL	02 de Agosto de 2023	( <a href="http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/">http://www.guaraciadonorte.ce.gov.br/</a> )

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

### Nº DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nº do Doc. de Identidade:		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço:		
Nº	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Email:	
Escolaridade:		
Cargo Pretendido:		
Declara possuir alguma deficiência ( ) Sim ( ) Não		

Guaraciaba do Norte /CE\_de\_de 2023

### Assinatura do Candidato

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Cargo Pretendido:	
RG:	CPF:

Nº da Inscrição: Data: \_/~/2023

**Assinatura do responsável pelo recebimento da Inscrição****ANEXO III – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ASSISTENTE SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
CARGO/LOCAL		ESCOLARIDADE	VAGAS	C. HOR.	SALÁRIO
Psicólogo		Nível Superior completo com registro profissional	03	40h	1.900,00
Assistente Social		Nível Superior completo com registro profissional	04	30h	1.900,00
CRAS SEDE/ Família Cidadã	Orientador Social	Nível médio Completo	05	40h	Salário Mínimo
CRAS RURAL/ varzea	Orientador Social	Nível médio Completo	02	40h	Salário Mínimo
VISITADOR Programa Criança Feliz	Sede	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Martinslândia	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Mocambo	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Guarani	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Monteiro	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Santa Luzia	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Santo Amaro	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Bananeira	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Santo Antº Camelos	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
	Cruz das Almas	Nível médio Completo	01	40h	Salário Mínimo
CREAS	Educador Social	Nível médio Completo	02	40h	Salário Mínimo
CADASTRO UNICO	Entrevistador / Digitador	Nível médio Completo	07	40h	Salário Mínimo
MOTORISTA		Nível médio Completo+ Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	02	40h	Salário Mínimo

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, ,  
 RG Nº, CPF Nº, **DECLARO**, para fins de contratação no cargo público de, da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o cargo em que serei contratado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o cargo em que serei contratado;

**DECLARO** que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal.

**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;**

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

Guaraciaba do Norte, de de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, , portador(a) do documento de identidade, protocolo de inscrição nº, concorrendo a uma vaga para o cargo de , apresento recurso perante a comissão da referida Seleção Pública Simplificada nos seguintes termos:

DAS RAZÕES DO RECURSO: \_\_\_\_\_

Guaraciaba do Norte/CE, de de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

**COMPROVANTE DO RECURSO**

Nome do(a) Candidato(a):

Data e horário do Protocolo: \_/ \_/ \_:

Assinatura do responsável pelo recebimento

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

TÍTULOS	PONT. MAXIMA
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, pelo período mínimo de 06 (seis) meses - 02 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 16 (dezesseis) pontos.	
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos - 1 (um) ponto por cada período, sendo, no máximo 3 (três) pontos.	
Curso de capacitação na área em que concorre a vaga, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, - 02 (dois) pontos por cada curso, sendo, no máximo 6 (seis) pontos.	
Curso de capacitação na área em que concorre a vaga, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, - 01 (um) ponto por cada curso, sendo, no máximo 3 (três) pontos.	
Curso de capacitação na área em que concorre a vaga, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, - 01 (um) ponto por cada curso, sendo, no máximo 2 (dois) pontos.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

candidato(a) ao cargo de reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todas as informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos aqui relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei sendo comprovados através de cópias para fins de atribuição de pontos, com vista à classificação na segunda etapa deste processo seletivo.

Guaraciaba do Norte/CE, de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Publicado por:**  
**Paulo Cesar Alves Feitoza**  
**Código Identificador:DD7249B5**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003 DE 18 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE -**  
**CEARÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988; no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020; no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; no Plano Nacional de Educação – PNE 2014- 2024, Meta 19, Estratégia 19.8, e em consonância com a Lei Orgânica do Município e com o Decreto Municipal nº 046/2022, torna Público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Para a Composição de Banco de Gestores Escolares das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Conforme preconizado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 046/2022, o processo seletivo regido pelo presente Edital será executado pela empresa contratada para tal fim, ASSISTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, coordenada e fiscalizada pela Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública, nomeada pela Portaria nº 05/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Os candidatos selecionados que integrarão o Banco de Gestores Escolares, não possuem direito subjetivo à nomeação, cabendo ao Dirigente Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar oportunamente as devidas nomeações.

1.3 - A contratação ocorrerá mediante ato de nomeação para o cargo/função em comissão, convocando os gestores escolares selecionados mediante juízo de conveniência e oportunidade para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, por se tratar de cargo comissionado, nos termos do art. 37, inciso II, da CF/88.

1.4 – São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor e/ou Coordenador Pedagógico:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- c) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- d) Possuir graduação de licenciatura em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas/aula ou possuir outra graduação em licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de Diretor Escolar, conforme Resolução nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação-CEE;
- e) Possuir graduação de licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em outra área do conhecimento, para o cargo de Coordenador Pedagógico;
- f) Ter experiência comprovada de, pelo menos 1 (um) ano de efetivo exercício em docência na educação básica, para o cargo de Diretor Escolar;
- g) Não ter contas de gestão escolar aprovadas com ressalva ou desaprovadas junto aos programas e projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE, Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Prêmio Escola Nota 10), Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte e congêneres.

1.5 – O candidato deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função, conforme turnos de funcionamento da unidade escolar.

1.6 – O cargo, a função gratificada, remuneração e a carga horária estão disponíveis no Anexo IV deste Edital;

1.7 – Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico tem natureza de cargo em comissão, e cargo com função gratificada, declarado assim, de livre nomeação e exoneração;

1.8 – Não será assegurado ao candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado a imediata ocupação e/ou nomeação nos cargos em comissão ou função gratificada.

1.9 - O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.10 – Esta Seleção Pública Simplificada terá vigência de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução pelo mesmo período dentro da rede de ensino pública de Guaraciaba do Norte.

1.11 – O Diretor, quando apto, escolherá do Banco de Gestores Escolares a sua equipe de Coordenação Pedagógica.

1.12 – Durante o exercício do cargo em comissão ocorrerão avaliações periódicas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, que estarão analisando o desempenho do Núcleo Gestor das unidades escolares públicas de Guaraciaba do Norte, para fins de aferir a eficiência no serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

1.13 – Ocorrendo vacância no cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, o substituto será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.14 – Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Edital.

1.15 – A Comissão de Organização e/ou a empresa Assistecon Assessoria e Consultoria poderão alterar as datas previstas no Anexo I, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade as novas datas por meio de edital divulgado no site do município [www.guarciabadonorte.com.br](http://www.guarciabadonorte.com.br).

**2 - INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições encontrar-se-ão abertas nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2023, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 16h, no Colégio Municipal Dom Pedro I, situado na Rua 12 de Maio, Centro, conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 - A Ficha de Inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.